



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal Clodoaldo Magalhães – PV/PE

Apresentação: 23/04/2025 20:14:26.117 - Mesa

REQ n.1561/2025

### REQUERIMENTO N° /2024 (Do Sr. Clodoaldo Magalhães)

Requer a redistribuição do PL 3069/2023 para análise de mérito na Comissão de Saúde (CSAUDE).

Senhor Presidente,

Nos termos dos Arts. 139, II, alínea "a" e 32, inciso XVII, alínea "a", "i" e "m" do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do PL 3069 de 2023 para análise de mérito na Comissão de Saúde, visto que há temáticas que são inerentes à competência da referida Comissão.

### JUSTIFICAÇÃO

O PL 3096/2023 determina que os produtos destinados às grávidas e lactantes, que possuírem bisfenol-A na sua composição, deverão trazer alertas nas respectivas embalagens, invólucros e materiais de publicidade para informar sobre a presença da substância e os riscos à saúde que ela representa, de forma clara, precisa e visível ao consumidor.

O projeto foi inicialmente despachado às Comissões de Defesa do Consumidor (CDC) e Constituição e Justiça (CCJC), em apreciação conclusiva pelas comissões. No entanto, observa-se a ausência de redistribuição à



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253556256200>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Clodoaldo Magalhães

Comissão de Saúde (CSAUDE), cuja competência temática abrange, de forma expressa, assuntos relacionados à saúde pública e alimentos.

A própria justificativa do projeto menciona estudos que associam o BPA a interferências no sistema endócrino, especialmente durante a vida intrauterina, podendo provocar alterações hormonais com potenciais consequências como infertilidade, endometriose, desenvolvimento anômalo de órgãos sexuais internos e até mesmo câncer.

Diante disso, fica evidente o caráter eminentemente sanitário da matéria, ao tratar diretamente da proteção da saúde de grupos vulneráveis — como gestantes e lactentes — frente à exposição a substâncias potencialmente nocivas.

A ausência de manifestação da Comissão de Saúde compromete a completude da tramitação legislativa, ao privar o debate técnico das contribuições especializadas de um colegiado capacitado para analisar os impactos médicos, toxicológicos e epidemiológicos envolvidos.

Assim, a redistribuição do PL 3069/2023 à Comissão de Saúde não se configura apenas como uma formalidade regimental, mas como medida essencial para garantir uma análise aprofundada e tecnicamente embasada da proposta.

Certo da aprovação deste requerimento, reitero a convicção de que esta Casa deve zelar por uma tramitação legislativa criteriosa, plural e tecnicamente fundamentada, especialmente quando se trata de proteger a saúde de mães e crianças brasileiras.

Sala das Sessões, em de 2025.

**DEPUTADO CLODOALDO MAGALHÃES**  
**PV/PE**



\* C D 2 5 3 5 6 2 5 6 2 0 0 \*